



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250212DV00003

EDITAL DA DISPENSA DV Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250212DV00003.
LICITAÇÃO Nº. 003/2025.
MODALIDADE: DISPENSA.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM.
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS/PB**, por meio de sua Comissão Permanente de Contratação, designada pela Portaria nº 02/2025, datada de 02/02/2025, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** para Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de cessão de direito de uso anual de sistemas integrados de gestão da educação, voltados para atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Educação de Coremas/PB, incluindo serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações da legislação brasileira, treinamento das novas soluções e suporte técnico, conforme termo de referência, com fundamento legal no art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da propostas:	Dia 18 de fevereiro de 2025
Horário de expediente:	08:00 AS 12:00 horário de Brasília-DF
Local e endereço eletrônico para o recebimento das propostas:	Comissão de Licitação, sediada na Rua Capitão Antônio Leite, Nº 65 - Centro - Coremas - PB.
Link do edital:	E-mail: licpmdecoremas2025@gmail.com

1.0 – DO OBJETO:

1.1 A presente dispensa de licitação tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de cessão de direito de uso anual de sistemas integrados de gestão da educação, voltados para atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Educação de Coremas/PB, incluindo serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações da legislação brasileira, treinamento das novas soluções e suporte técnico, conforme termo de referencia.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 – ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES;
- 1.2.4 – ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

2.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

2.1 Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

2.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250212DV00003

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

3.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

3.1 A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o item 5 deste Edital, bem como na forma do Anexo II deste Edital, redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, telefone;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

3.2 A proposta de preço apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

3.3 Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o interessado examinar todos os documentos exigidos neste Edital, bem como o Termo de Referência e atender a todas as condições nele contidas.

3.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação

3.5 O não atendimento dos requisitos para participação ensejará na desclassificação da proposta.

4.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

02.04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 122 3008 2010 Manutenção das atividades da Secretaria de Educação

1.500.0000 - Recursos não vinculados a impostos - LIVRE

3.3.90.39 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12 361 3009 2011 Manutenção do Ensino Fundamental

1.500.0000 - Recursos não vinculados a impostos - LIVRE

3.3.90.39 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12 365 3010 2023 Manutenção do Pré-Escolar

1.500.0000 - Recursos não vinculados a impostos - LIVRE

3.3.90.39 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12 366 3011 2024 Manutenção do Programa Educação Jovens e Adultos - PEJA



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250212DV00003

1.500.0000 - Recursos não vinculados a impostos - LIVRE
3.3.90.39 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
12 365 3009 2080 Manutenção das Atividades da Educação Infantil
1.500.0000 - Recursos não vinculados a impostos - LIVRE
3.3.90.39 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Obs. (FPM, ICMS, ISS, IPTU e outros efetivamente considerados como recursos próprios).

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes

5.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 A presente DISPENSA ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data de divulgação do AVISO DE PRETENSÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA no Sítio Eletrônico Oficial e publicação em Diário Oficial. A respectiva proposta de preço deverá ser encaminhada ao e-mail: licpmdecoremas2025@gmail.com; ou entregue presencialmente na Comissão de Licitação, sediada na Rua Capitão Antônio Leite, 65 - Centro - Coremas - PB, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 003/2025**.

5.2 Limite para apresentação da Proposta de Preços: 18/02/2025.

5.3 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.0 - DA REGULARIDADE:

6.1 Após a análise das propostas apresentadas, a Comissão Permanente de Contratação convocará por meio de publicação no diário oficial e/ou e-mail, o proponente classificado em primeiro lugar para comprovar a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a partir da publicação do Ato de Convocação. A documentação também poderá ser entregue presencialmente na Comissão de Licitação, sediada na Rua Capitão Antônio Leite, 65 - Centro - Coremas - PB.

PESSOA JURÍDICA:

6.2 - Relativos à Habilitação Jurídica

6.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual.

6.3 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.3.1 **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, comprovando que o ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;

6.3.2 **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

6.3.3 **Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250212DV00003

6.3.4 **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.3.5 **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, emitida pela Justiça do Trabalho;

6.3.6 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica** expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data de entrega da documentação. A consulta poderá ser emitida no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

6.4 - RELATIVOS À REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1 **Certidão Negativa de Falência Ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data da entrega dos documentos de regularidade;

6.5 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1 - **Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da dispensa**, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.6 - DECLARAÇÕES

6.6.1 Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo III.

6.7 – OBSERVAÇÕES

6.7.1 Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente;

6.7.2 A Comissão verificará a autenticidade da documentação obrigatória, constante no item 6 deste Edital, mediante consulta, nos sítios oficiais, na base de dados dos órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo a verificação meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.7.3 Se a documentação de habilitação não estiver completa e regular ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão desclassificará a proponente e convocará a próxima colocada.

7.0 - DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: após a entrega dos produtos.

8.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2 O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3 A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

8.5 A empresa não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

8.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250212DV00003

integral e irrevogável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

Coremas - PB, 12 de fevereiro de 2025.

Original assinado!

FRANCIELHO ALVES BARRETO
Agente de Contratação



ANEXO I – DISPENSA DE VALOR Nº 003/2025 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021.

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de cessão de direito de uso anual de sistemas integrados de gestão da educação, voltados para atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Educação de Coremas/PB, incluindo serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações da legislação brasileira, treinamento das novas soluções e suporte técnico, conforme termo de referência.

1.2. A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se:

A Secretaria Municipal de Educação de Coremas, localizada no estado da Paraíba, tem como principal objetivo oferecer uma educação de qualidade para os seus alunos, visando o desenvolvimento integral e o sucesso educacional de cada um. Para alcançar esse fim, é fundamental contar com sistemas integrados de gestão específicos para a área da educação, que possam auxiliar na organização e no planejamento das atividades escolares.

No entanto, a administração pública muitas vezes enfrenta desafios relacionados à falta de infraestrutura e de recursos humanos qualificados para manter esses sistemas funcionando de maneira adequada. Por isso, a contratação de uma pessoa jurídica especializada em ceder os direitos de uso anual de sistemas integrados de gestão da educação se faz necessária.

Essa contratação permitirá não apenas o acesso a tecnologias modernas e específicas para a área educacional, como também garantirá a manutenção constante dos softwares, de acordo com as alterações da legislação brasileira. Além disso, os serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos sistemas serão essenciais para garantir o pleno funcionamento das ferramentas de gestão.

Por meio do treinamento das equipes responsáveis pela utilização dos sistemas e do suporte técnico contínuo, será possível otimizar os processos de gestão da Secretaria Municipal de Educação, tornando-os mais eficientes e eficazes. Dessa forma, a contratação do objeto em questão não apenas atenderá às necessidades e atividades da secretaria, como também contribuirá para a melhoria da qualidade da educação oferecida no município de Coremas/PB, fortalecendo o interesse público e promovendo o desenvolvimento educacional da região.

Os serviços da Secretaria Municipal de Educação da cidade de Coremas precisam evoluir, juntamente com as tecnologias da informação, para que as melhorias nos índices educacionais melhorem.

O uso de sistemas pela Secretaria de Educação e pelas escolas pode ser justificado por uma série de motivos que visam otimizar processos, melhorar a eficiência e proporcionar um ambiente educacional mais eficaz. Entre essas razões, destacam-se:



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250212DV00003

• **Organização e gestão de dados;** sistemas podem ser utilizados para armazenar e gerenciar Informações dos alunos, professores, funcionários e demais partes Interessadas. Isso inclui dados escolares, Informações de contato, registros de presença, entre outros, garantindo uma organização mais eficiente e um acesso mais fácil às Informações.

• **Automatização de processos:** ao automatizar tarefas administrativas, como matrículas, geração de horários, controle de frequência, emissão de relatórios e boletins, os sistemas reduzem a carga de trabalho manual, liberando tempo para atividades mais estratégicas e pedagógicas.

• **Comunicação eficaz:** sistemas podem facilitar a comunicação entre a secretaria de educação, escolas, professores, alunos e pais/responsáveis. Isso pode incluir o envio de comunicados, avisos, convocações de reuniões, além de possibilitar um canal de comunicação direta para esclarecimento de dúvidas e acompanhamento do progresso acadêmico dos alunos.

• **Apoio à tomada de decisão;** através da análise de dados e geração de relatórios, os sistemas podem fornecer informações valiosas para apoiar a tomada de decisão em todos os níveis, desde a secretaria de educação até a gestão escolar. Isso inclui análise de desempenho escolar, Identificação de áreas de melhoria, acompanhamento de tendências educacionais, entre outros aspectos relevantes.

• **Melhoria da qualidade educacional:** ao facilitar a gestão administrativa, a comunicação e o acompanhamento do desempenho dos alunos, os sistemas contribuem para a melhoria da qualidade educacional com um todo, permitindo que professores e gestores foquem mais em estratégias e pedagógicas e no suporte individualizado aos alunos.

2.2. Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1. A interdependência entre diferentes secretarias é crucial para otimizar recursos e alcançar economias de escala significativas.

Ao coordenar contratações conjuntas, há uma oportunidade real de reduzir custos operacionais, beneficiando-se de descontos por volume e negociando melhores termos contratuais.

A colaboração entre secretarias não apenas facilita a otimização de recursos financeiros, mas também promove uma utilização mais eficiente de habilidades e conhecimentos especializados. Por exemplo, ao unir esforços na aquisição de suprimentos ou serviços comuns, é possível consolidar demandas e negociar preços mais vantajosos com fornecedores externos. Para reforçar essa estratégia, estão previstos documentos que destacam não apenas o histórico de consumo anterior, mas também projeções cuidadosamente elaboradas sobre o consumo futuro.

Esses documentos fortalecerão a argumentação para a interdependência entre secretarias, destacando não só a economia imediata, mas também a eficiência a longo prazo. A união de esforços fortalece a posição de negociação e permite um uso mais inteligente dos recursos disponíveis, maximizando o impacto positivo nas operações de cada secretaria.

A interdependência é, portanto, um elemento fundamental para promover uma gestão eficaz e econômica dentro da estrutura governamental

3.0. DO SERVIÇO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT
1	Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de cessão de direito de uso anual de sistemas integrados de gestão da educação, voltados para atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Educação de Coremas/PB, incluindo serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações da legislação brasileira, treinamento das novas soluções e suporte técnico:	Mensal	10



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250212DV00003

<p>O sistema objeto da contratação atende as características descritas a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none">- Implementação via ferramentas modernas de desenvolvimento e boas práticas de engenharia de software, garantindo estabilidade e melhor experiência de uso para o quadro de servidores do Município e seus munícipes.- Portal web com páginas para:<ol style="list-style-type: none">1) gestão de usuários com perfis de gestores, diretores, secretários escolares, coordenadores pedagógicos, professores, alunos e pais.2) gestão de acesso dos usuários, permitindo o cancelamento de acesso por usuário e perfil3) envio de convites para novos usuários via e-mail, para concessão de acesso ao sistema, com perfil de usuário especificado no convite4) cadastramento de usuários, acessada através de convite recebido via e-mail5) recuperação de senha, mediante e-mail de confirmação enviado automaticamente pelo portal para o endereço de e-mail do usuário usado no seu convite.6) cadastro e gestão de escolas, com gestão de seus diretores, secretários, coordenadores, alunos, transferências, estoques de merenda, material de limpeza e expediente; gestão de cardápio.7) Gestão de transferências de merenda escolar para as escolas8) cadastro e gestão de funcionários da escola, incluindo Auxiliar administrativo, Auxiliar de serviços gerais, Inspetor escolar, Vigia, Porteiro, Merendeira, Cuidadora, Vice-diretor e professor da Sala de Leitura, entre outros.9) cadastro e gestão de cursos, permitindo a criação e gestão de cursos do ensino infantil, ensino fundamental, médio, EJA, correção de fluxo, bem como cursos técnico profissionalizantes ou outros cursos ofertados pelo município, com possibilidade de acesso para todos os munícipes estudantes e seus pais/responsáveis, tanto do ensino básico quanto dos cursos profissionalizantes.10) cadastro e gestão de currículos dos cursos, permitindo definição de currículos e das matérias cursadas em cada curso, inclusive currículos do ensino integral11) cadastro e gestão de transportes escolares e alunos transportados em cada transporte, por ano letivo12) cadastro de ocorrências nas escolas13) cadastro e gestão de licenças e férias dos profissionais da educação14) cadastro e gestão de anos letivos com cálculo automático do número de dias em cada bimestre considerando feriados nacionais, estaduais e municipais, recesso escolar e dias letivos extra, com data limite para envio de informações relativas a cada bimestre.15) cadastro e gestão de turmas de série única, turmas multisseriadas e multietapas, permitindo escolha do curso e currículo utilizado, bem como escolha da forma de avaliação (relatório ou nota) e do tipo de diário (único ou por matéria);16) vinculação de professores às matérias da turma e definição do quadro de horários de aula das matérias.17) ouvidoria online da secretaria de educação, com criação de chamados/denúncias por diretores, secretários, professores, coordenadores, pais e alunos.18) cadastramento de alunos, que poderá ser feito pela secretaria de educação ou direção das escolas.		
---	--	--



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250212DV00003

	<p>19) realização de matrícula/enturmação de alunos cadastrados, pela secretaria de educação ou direção das escolas, de maneira presencial ou online mediante solicitação pelo sistema.</p> <p>20) porta arquivos, permitindo o upload de arquivos</p> <ul style="list-style-type: none">• pela secretaria de educação por ano letivo,• pelos diretores, por escola• pelos professores, por diário <p>21) acesso ao diário online, com</p> <ul style="list-style-type: none">• lançamento de relatórios ou notas de alunos por bimestre, permitindo a divisão da nota em até 3 exercícios por bimestre,• lançamento de frequência por dia ou por planilha mensal, com notificação aos pais dos alunos via app android e ios, em caso de lançamento de faltas;• lançamento de relatórios da turma;• lançamento de abono de faltas;• justificativa de faltas com base na lista de justificativas de ausências do MEC• seleção de habilidades e competências trabalhadas na turma, dentre o rol de habilidades sugeridas pela BNCC;• seleção de habilidades e competências adquiridas pelos alunos, dentre o rol de habilidades sugeridas pela BNCC;• lançamento de eventos de agenda, com cadastro de eventos dos tipos: comunicado, atividades, provas e conteúdo, acessíveis a pais e alunos via web e app android e ios• agenda do aluno do ensino infantil, com permitindo adicionar informações sobre o dia do aluno e fotos• impressão do diário escolar para pdf• impressão de ata final para pdf;• impressão de quadro de frequência para pdf• impressão de lista de assinatura dos alunos para pdf• impressão dos boletins dos alunos <p>22) acesso à turma virtual pelos professores, para cada matéria do diário escolar, permitindo:</p> <ul style="list-style-type: none">• cadastro de conteúdo didático em Rich Text, aceitando adição de documentos multimídia, incluindo imagens e vídeos do YouTube;• cadastro de tarefas escolares, permitindo que os alunos enviem documentos de imagem ou texto através da tarefa• fórum de discussão, permitindo que o professor da turma se comunique com os alunos da turma <p>23) acesso à turma virtual pelos alunos, para cada matéria do diário escolar, permitindo:</p> <ul style="list-style-type: none">• o acesso ao conteúdo didático cadastrado pelo professor;• o acesso às tarefas cadastradas pelo professor, podendo enviar documentos de imagem ou texto através da tarefa;• acesso ao fórum de discussão, podendo se comunicar com professores e alunos da turma• o acesso do aluno à turma virtual deve ser possível mediante navegador web e aplicativo móvel para android e aplicativo móvel para ios <p>24) acesso dos pais e alunos ao boletim do aluno (notas ou relatórios), matérias e seus professores, horários de aula, bem como às informações de faltas em cada diário, agenda de eventos cadastrados pelos professores e diário do aluno com fotos no ensino infantil.</p>		
--	--	--	--



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250212DV00003

<p>• o acesso dos pais às informações dos filhos deve ser possível mediante navegador web e aplicativo móvel para android e aplicativo móvel para ios</p> <p>25) emissão de documentos em pdf, com assinatura manual ou validação via QRCode, incluindo minimamente os documentos abaixo</p> <ul style="list-style-type: none">• histórico escolar do aluno• declaração de matrícula• declaração de conclusão de etapa de ensino• declaração de conclusão de série• declaração de frequência mensal• declaração de transferência• boletim do aluno• ficha de matrícula• ficha individual do aluno• declaração de vagas em escola• declaração geral, permitindo inserir qualquer texto <p>26) emissão de relatórios em pdf, incluindo minimamente os relatórios abaixo</p> <ul style="list-style-type: none">• Relatório de escolas e turmas• Relatório de turmas por escola• Relatório de quantidade de turmas por série• Relatório de diários por escola• Relação de funcionários por escola• Relatório de ocorrências por escola• Relação de faltas justificadas por turma• Relatório livro de matrículas por escola• Relatório livro de matrículas por turma• Relatório de notas finais por turma• Relatório de frequências mensais por turma• Relatório de quantidade de frequência lançada por dia• Listagem de relatórios de turmas não informados por escola• Distorção idade-série o Relatório de distorção idade-série por escola o Relatório de distorção idade-série no município• Relatório de professores o Relatório de professores por escola o Relatório de professores por turma o Relatório de professores cadastrados• Relatório de alunos• Relatório de alunos por escola• Relatório de alunos por turma• Relatório de alunos com necessidade educacionais específicas por escola• Relatório de alunos com necessidade educacionais específicas por turma• Relatório de alunos por idade• Relatório de alunos fora de faixa por escola• Relatório de alunos abaixo da média por turma• Relatório de objetivos de aprendizagem/habilidades adquiridas por aluno• Relatório de objetivos de aprendizagem/habilidades adquiridas por turma• Relatório de notas de alunos por turma• Relatório de médias de alunos por escola• Relatório de notas de alunos por componente curricular• Relatório de notas de alunos por professor		
---	--	--



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250212DV00003

<ul style="list-style-type: none">• Relatório de notas de alunos por bimestre• Relatório de frequência de alunos por mês• Relatório de frequência de alunos por bimestre• Relatório de frequência de alunos por componente curricular/objetivo de aprendizagem• Relatório de contagem de alunos por escola• Relatório de contagem de alunos por escola e etapa de ensino• Relatório de contagem de alunos aprovados/reprovados por escola• Relatório de faltas de aluno• Relatórios de alunos sem matrículas e sem históricos• Relatório de alunos por turno por escola• Relatório de alunos matriculados em dependência• Relatório de alunos aprovados em dependência• Relatório de alunos do bolsa família por escola• Relatório de fardamento de alunos por escola• Relatório de transportes• Relação de passageiros por transporte do ano letivo• Relação de passageiros por turma <p>27) acompanhamento de estatísticas de gestão mediante dashboard, possuindo minimamente os seguintes gráficos com dados gerais do município e por escola:</p> <ul style="list-style-type: none">• Gráfico com quantidade de matrículas, quantidade de turmas e quantidade de diários, com detalhamento das informações mediante clique, da rede inteira e por escola;• gráfico da quantidade de turmas abertas/fechadas, com detalhamento das informações do gráfico acessado mediante clique, da rede inteira e por escola;• gráfico da quantidade de diários/abertos, com detalhamento das informações do gráfico acessado mediante clique, da rede inteira e por escola;• gráfico de informação de matrículas contendo total de alunos matriculados, aprovados, reprovados, desistentes, transferidos, em idade regular, fora de faixa, portadores de necessidades especiais e falecidos, com detalhamento das informações do gráfico acessado mediante clique, da rede inteira e por escola;• gráfico do número de matrículas por série, com detalhamento das informações do gráfico acessado mediante clique, da rede inteira e por escola;• gráfico do número de turmas por série, com detalhamento das informações do gráfico acessado mediante clique, da rede inteira e por escola;• gráfico de distorção idade série para as séries do ensino fundamental 1 e 2, e ensino médio, com detalhamento das informações do gráfico acessado mediante clique, da rede inteira e por escola;• gráfico de número de matrículas por sexo, com detalhamento das informações do gráfico acessado mediante clique, da rede inteira e por escola• gráfico de número de matrículas por etnia, com detalhamento das informações do gráfico mediante clique, da rede inteira e por escola• gráfico de taxa de evasão por cada série do ensino municipal, com detalhamento das informações do gráfico mediante clique, da rede inteira e por escola <p>28) Questionário M-Chat para os alunos com Necessidades Educacionais Específicas</p>		
---	--	--



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250212DV00003

	<p>28.1) Aplicativo Android e IOS para professores, permitindo o lançamento de frequência dos alunos em seus diários e lançamento de diário dos alunos do ensino infantil, incluindo informações e fotos.</p> <p>29) Aplicativo Android e IOS para alunos, permitindo</p> <ul style="list-style-type: none">• acesso às matérias cursadas e seus professores,• horários de aula,• boletim,• faltas,• acesso às turmas virtuais e seus conteúdos didáticos, tarefas cadastradas e fórum de discussão, bem como envio de vários anexos (imagem e texto) por tarefa,• acesso à previsão de merenda escolar semanal,• acesso aos eventos da agenda online lançados pelo professor, conforme descrito no item 21, <p>29) Aplicativo Android e IOS para pais permitindo acesso às informações dos filhos, incluindo</p> <ul style="list-style-type: none">• cursos matriculados• matérias cursadas e seus professores• horários de aula• boletim e faltas• acesso à previsão de merenda escolar semanal• acesso aos eventos da agenda online lançados pelo professor, conforme descrito no item 24.• mensagem de notificação, via app android e ios, em caso de lançamento de faltas pelo professor, conforme descrito no item 24. <p>29.1) Características técnicas do portal</p> <p>29.2) Implementação através de ferramentas modernas de desenvolvimento de software, com uso de tecnologia SPA (Single Page Application) React 18.</p> <p>29.3). Emprego de tecnologia responsiva, Bootstrap em todas as páginas web.</p> <p>29.4) Alta disponibilidade, com infraestrutura hospedada em ambiente de nuvem Amazon AWS, incluindo máquinas virtuais, servidores DNS, firewalls e bancos de dados, custeada pela empresa contratada.</p> <p>29.5) Regra de acesso ao sistema através de um conjunto de perfis atribuídos aos usuários pela aplicação.</p> <p>29.6) Controle de acesso às informações e operações do sistema, através de senhas individuais e perfis de acesso.</p> <p>29.7) Aplicação de defesas contra-ataques de SQL Injection e DOS (Deny of Service).</p>		
--	--	--	--

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, I, da Lei 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250212DV00003

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da presente contratação, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21.

6.8. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Início: Imediato;

7.1.2. Conclusão: 10 (dez) meses.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250212DV00003

8.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze)



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250212DV00003

dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250212DV00003

para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Coremas - PB, 12 de fevereiro de 2025.

Original assinado!

MARIA EDNA DE ARAÚJO
Secretária de Educação



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250212DV00003

ANEXO II - DISPENSA DE VALOR Nº 00003/2025 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PARA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PROPOSTA

REF.: DISPENSA Nº DV003/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de cessão de direito de uso anual de sistemas integrados de gestão da educação, voltados para atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Educação de Coremas/pb, incluindo serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações da legislação brasileira, treinamento das novas soluções e suporte técnico, conforme termo de referencia.

PROPONENTE:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:
TELEFONE DE CONTATO:

Prezados Senhores,

Nos termos da solicitação efetuada, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO:

PAGAMENTO:

VALIDADE DA PROPOSTA:

_____, ____ de _____ de _____

Responsável

CARIMBO COM CNPJ



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250212DV00003

ANEXO III - DISPENSA DE VALOR Nº 00003/2025 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021.

DECLARAÇÕES

REF.: DISPENSA DE VALOR Nº 00003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PROPONENTE CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

O proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data. NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: As declarações deverão ser elaboradas em papel timbrado do licitante, quando for o caso.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250212DV00003

ANEXO IV - DISPENSA DE VALOR Nº 00003/2025 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021.

MINUTA DO CONTRATO Nº:/...-SDC

DISPENSA Nº DV00003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250212DV00003

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Coremas - Rua Capitão Antônio Leite, 65 - Centro - Coremas - PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94, neste ato representada pelo Prefeito Edilson Pereira de Oliveira, Brasileiro, Viúvo, Jornalista e Redator, residente e domiciliado na Rua Izidro de Paula Leite, 65 - Pombalzinho - Coremas - PB, CPF nº 141.183.004-00, Carteira de Identidade nº 295663 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00003/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de cessão de direito de uso anual de sistemas integrados de gestão da educação, voltados para atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Educação de Coremas/PB, incluindo serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações da legislação brasileira, treinamento das novas soluções e suporte técnico, conforme termo de referência.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00003/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de contratação por tarefa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250212DV00003

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.04 SECRETARIA DE EDUCACAO

12 122 3008 2010 Manutenção das atividades da Secretaria de Educação

1.500.0000 - Recursos não vinculados a impostos - LIVRE

3.3.90.39 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12 361 3009 2011 Manutenção do Ensino Fundamental

1.500.0000 - Recursos não vinculados a impostos - LIVRE

3.3.90.39 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12 365 3010 2023 Manutenção do Pré-Escolar

1.500.0000 - Recursos não vinculados a impostos - LIVRE

3.3.90.39 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12 366 3011 2024 Manutenção do Programa Educação Jovens e Adultos - PEJA

1.500.0000 - Recursos não vinculados a impostos - LIVRE

3.3.90.39 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12 365 3009 2080 Manutenção das Atividades da Educação Infantil

1.500.0000 - Recursos não vinculados a impostos - LIVRE

3.3.90.39 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 10 (dez) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250212DV00003

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250212DV00003

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250212DV00003

- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Coremas. E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Coremas - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....